



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 852**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Lei 779 de 03 de abril de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, I, II e III, 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 68 da Lei Municipal nº 779 de 03 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$2.431,50 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), que será reajustado anualmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 06 de março de 2026

  
**FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito do Município de Arauá